

PROJ. 150	MUNICÍPIO	ENTIDADE	RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	DATA DA ASSINATURA
Nº	SE		CONV. 150	CONV. 150	
1259/86	São Paulo	Associação São José de Belém da Sociedade Educação e Caridade	01	150.422,00	26.05.87
1259/86	Itapetereira	Instituição Beneficente de Assistência Social	02	200.000,00	25.05.87
1711/86	São Paulo	Serviço Assistencial de Assistência Social	01	200.000,00	25.05.87
1815/86	Mogi das Cruzes	Associação Fraternidade	01	200.000,00	26.05.87
00619/87	Peritiba	Associação de Santa Casa de Misericórdia	01	200.000,00	26.05.87
00762/87	Itaituba	Associação Comunitária	01	200.000,00	26.05.87
2079/86	Mauá	Associação Comunitária	01	200.000,00	26.05.87
1800/86	Carapicuíba	Associação Comunitária	01	200.000,00	26.05.87
01619/86	São Paulo	Associação Comunitária	01	200.000,00	26.05.87

Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais
Comunicado
O Diretor Técnico da DISAETE, visando evitar o atendimento parcial e isolado das necessidades materiais das Escolas Técnicas, solicita aos Diretores das ETAS e ETESG que encaminhem suas solicitações para liberação de recursos da seguinte forma:
1 - relação de pequenos serviços de conserto e reparos gerais em material permanente (máquinas, implementos, equipamentos e outros);
2 - relação de material de consumo de necessidade imediata para a continuidade do ensino e dos projetos;
3 - lista de materiais de consumo de necessidade imediata e agrupados por áreas (laboratórios, manufatura, extensão e outros), acompanhados das respectivas estimativas de custo. O prazo para recebimento de tais relações na DISAETE finda em 6 de junho próximo.
Detectadas as necessidades elementares e urgentes, encaminhar à DISAETE.
4 - relação do material permanente a ser adquirido ou que necessita de reforma geral para atender o desenvolvimento de atividades em andamento;
5 - relação de material permanente necessário ao desenvolvimento de novas atividades.
Tais materiais deverão estar relacionados em ordem de prioridade, acompanhados das devidas justificativas de sua necessidade e das respectivas estimativas de custo. Para as novas aquisições, encaminhar os elementos que permitam melhor avaliação da proposta. O prazo para recebimento de tais relações na DISAETE finda em 22 de julho próximo.
Pede-se relacionar inclusive aqueles serviços ou materiais que já foram objeto de solicitações anteriores, que estarão doravante desconsiderados para fins de liberação de recursos.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1331a. REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - 27 de Maio de 1987.

- 1-Proc. CEE 2787/84-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
PARCELA 960/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Maria Quatro Prant de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Ratificação, nos termos deste Parecer, o Parecer CEE nº 0111/87, para solicitar que o exercício a que se refere a cláusula 3a, do Termo de Aditamento ao Contrato celebrado, em 08/05/86, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São Paulo é 1987 e não 1986, como constava da minuta original aprovada.
- 2-Proc. CEE 1264/86-MARCELO MOREIRA**
PARCELA 961/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Benedito Olegário Resende No - queira de Sá
DELIBERAÇÃO: À vista dos novos elementos apresentados pela Faculdade proponente, neste pedido de reconstrução, autoriza-se, em caráter excepcional, a contratação de Marcelo Moreira para, na qualidade de Professor 1, lecionar as disciplinas "Enfermagem de Saúde Pública" e "Saúde e Saúde da Comunidade" do Curso de Enfermagem e Obstetrícia-Habilitação Geral em Enfermagem pertencente ao Departamento de Estudos Profissionais de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, até o final do ano letivo de 1987. A renovação dessa autorização fica condicionada ao enriquecimento curricular da área de atuação do docente, incluindo a conclusão de seu curso de Especialização.
- 3-Proc. CEE 0027/69-INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO CIPP**
PARCELA 962/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Jorge Nagle
DELIBERAÇÃO: Aprova-se a alteração do Regimento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente nos termos do presente Parecer. Aplicar-se, no que couber, a Deliberação CEE nº 34/75.
- 4-Proc. CEE 0098/84-FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PARANAGUÁ**
PARCELA 963/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Benedito Olegário Resende No - queira de Sá
DELIBERAÇÃO: Aprova-se as alterações propostas pela Faculdade de Odontologia de Paranaguá nos termos deste Parecer, aplicando-se, no que couber, as disposições da Deliberação CEE nº 34/75.
- 5-Proc. CEE 1300/66-FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAMBUÍ**
PARCELA 964/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Jorge Nagle
DELIBERAÇÃO: Aprova-se a alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jambuí nos termos deste Parecer. Aplicar-se, no que couber, a Deliberação CEE nº 34/75.
- 6-Proc. CEE 0621/87-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**
PARCELA 965/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Edmar Monteiro
DELIBERAÇÃO: Autoriza-se a instalação e o funcionamento do SENAC Tatuapé-Centro de Desenvolvimento Profissional, sediado na Rua Luiz Azeiteiro, nº 132, nesta Cidade, mantido e supervisionado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo, com Cursos de Qualificação Profissional III e IV aprovados nos Pareceres nº 1316/84, 1317/84, 1402/86, 1298/86, 710/86 e 427/87 e mais os previstos no § 2º do artigo 3º da Deliberação CEE nº 31/81. Fins-se cópia deste Parecer à Entidade de proponente.

7-Proc. CEE 0630/84-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)
PARCELA 966/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Edmar Monteiro
DELIBERAÇÃO: Autoriza-se o SPAN - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo - a instalar e desenvolver, na cidade de Monte Alto, Curso de Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial de Auxiliar de Enfermagem, na cidade de Monte Alto, Fins-se cópia deste Parecer à Entidade de proponente.

8-Proc. CEE 1785/86-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-DIVISÃO DE SUPERVISÃO E APOIO ÀS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS
PARCELA 967/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Corrêa
DELIBERAÇÃO: Responde-se à DISAETE - Divisão de Supervisão e Apoio às Escolas Técnicas Estaduais, da Secretaria da Educação, nos termos deste Parecer.

9-Proc. CEE 1474/82-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS, EX - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO ANTONIO, DE SÃO PAULO
PARCELA 959/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Francisco Aparecido Corrêa
DELIBERAÇÃO: Ratificação, nos termos deste Parecer:

1. torna-se ciência do Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância e das conclusões decorrentes, encaminhado pelo Instituto de Educação de São Paulo, no período compreendido em 17/03/81 e 09/01/85, sujeitos, contudo, à aprovação definitiva na respectiva Comissão Especial de Verificação de Vida Faculdar.
2. aplaude-se a decisão tomada pelo Senhor Secretário da Educação conforme publicação no Diário Oficial do Estado, em 21/10/86;
3. convalidam-se as matrículas efetivas e as matrículas decorrentes, encaminhadas pelo Instituto de Educação de São Paulo, no período compreendido em 17/03/81 e 09/01/85, sujeitos, contudo, à aprovação definitiva na respectiva Comissão Especial de Verificação de Vida Faculdar.

10-Proc. CEE 0533/84-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)
PARCELA 968/87-do Conselho Pleno, relatado pelo Cons. Edmar Monteiro
DELIBERAÇÃO: Autoriza-se o SPAN - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo a realizar curso de qualificação profissional III de Auxiliar de Enfermagem, na cidade de Matão - São Paulo. Fins-se ao proponente cópia deste Parecer.

PARECERES APROVADOS EM 27 DE MAIO DE 1987 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE DE 09/10/73, ALTERADA PELA DELIBERAÇÃO CEE 13/86.

1. PROC. CEE 1537/85-FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
PARCELA 954/87-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau relatado pelo Cons. Célio Benedito de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1986 da Faculdade de Direito de Franca, sem prejuízo de ulteriores verificações.

2. PROC. CEE 0389/86-NÉLIO FLÁVIO FRANCISCON
PARCELA 955/87-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau relatado pelo Cons. Célio Benedito de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Nélio Flávio Franciscon para, na categoria de Professor 1, ministrar as disciplinas "Epidemiologia", "Educação Sanitária" e "Educação Sanitária e Programa de Saúde", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Educacional de Fernandópolis, até o final do ano letivo de 1990. Eventual recontração não deverá apresentar enriquecimento curricular.

3. PROC. CEE 0989/86-AURÉLIO LIPAVANSKI
PARCELA 956/87-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau relatado pelo Cons. Célio Benedito de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Aurélio Lipavanski para, na categoria de Professor 1, ministrar a disciplina "Contabilidade Nacional (Economia III)", no Curso de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1989.

4. PROC. CEE 2097/84-WALTER GILBERTO RAMOS
PARCELA 957/87-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau relatado pelo Cons. Célio Benedito de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Walter Gil - berto Ramos para, na categoria de Professor 1, ministrar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", até o final do ano letivo de 1989, na Faculdade de Medicina do ABC - Santo André. Eventual recontração se vincula à comprovação de enriquecimento curricular obtido pelo interessado.

5. PROC. CEE 1536/85-FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE FRANCA
PARCELA 958/87-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau relatado pelo Cons. Célio Benedito de Carvalho
DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, sem prejuízo de ulteriores verificações.

Resumo do Termo Aditivo nº 01/87
Proc. CEE nº 1141/86
Contratada: Conselho Estadual de Educação
Contratada: Blue Cards Refeições S/C Ltda
Objeto: Fornecimento de vales refeições na base mensal de 30 vales.

Valor Mensal: O preço de cada vale refeição será de R\$ 25,00 perfazendo a quantia de R\$ 1.250,00 mais 2,98% de taxa de administração de serviços, perfazendo a quantia total mensal de R\$ 1.287,25.
Prazo: de junho à agosto de 1987
Valor total: R\$ 3.861,75
Código: 08.02.01 Sub-elemento 3132-99
Categoria funcional programática: 087.021.2058
Data de Assinatura: 26/05/87

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Extrato do Contrato CENP 5/87 - Processo CENP 313/87

Contratante - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP

Contratada - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Objeto - Realização de cursos de Aprendizagem Profissional em diversas Divisões Regionais de Ensino do Estado de São Paulo.

Valor - Total de R\$ 110.000,00 pagáveis na seguinte forma:

- 50% do total até 30 dias após emissão da Nota de Subemprego e mediante solicitação por escrito. 50% do total até 30 dias após o término dos cursos e apresentação de relatório dos cursos realizados.

Período de Realização - de 8-8-87 a 31-8-87.

Verba - Código Local - 08 01 01

Categoria de Programação - 08-42-189-2.029

Classificação de Despesa - 3.1.3.2.2

Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso V da Lei 89/72.

Assinatura em 25-5-87

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

Julgamento de Licitação

Decisão da Comissão de Julgamento de Licitação em reunião realizada a 26 de maio de 1987.

Tomada de Preços 5/87 - Processo DRECAP-1 2893/87 - referente aquisição de Infâncias que serão utilizadas nas unidades escolares subordinadas à esta DRECAP-1. Classificada a firma Givim Comércio e Importação Ltda, para os itens 2 e 3 por critério de menor preço e itens 1, 4, 6, 7, 8 e 9 por critério de única a apresentar cotação, deixando de ser adquirido o item 5 por não haver cotação por parte das firmas, sendo aumentada as quantidades dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 em 25% de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º da Lei 89/72.

1 - DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Despacho do Delegado de Ensino

Tornando sem efeito, a portaria pub. em 3-4-87, que admiuiu a partir de 17-3-87, Maria Benita Moreira Dias - RG 18.616.177. Prof. I - SQF-I-QM, da EEPSP Prof. Dulce Leite da Silva.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-2

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 02/84.

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses, compreendendo o período de 1º de setembro de 1986 a 31 de agosto de 1987

Valor: R\$ 1.435,90

2º milheiro: 1.435,90

3º e 4º milheiro: 547,40

5º, 6º, 7º e 8º milheiro: 629,50

9º e 10º milheiro: 547,40

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 7.999,14 mais R\$ 7.282,30 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99, código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 03/84.

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses compreendendo o período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987

Valor: R\$ 7.000,00

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 11.430,44 mais R\$ 17.340,75 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99 código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-3

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 04/84.

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses compreendendo o período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987

Valor: R\$ 7.000,00

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 11.430,44 mais R\$ 17.340,75 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99 código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

5ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Comunicado da Coordenadoria Geral de C.E.S. "Dona Clara Antelli"

A Coordenadoria Geral do Centro Estadual de Estudos Supletivos "Dona Clara Antelli", 5ª D.E. da Capital, DRECAP-2, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Res. S.E. nº 33 de 19/11/84 e na Res. S.E. nº 55 de 21/01/86, torna pública a abertura de inscrição de docentes para atuarem junto ao estabelecimento, localizado na Av. Alcantara Machado, nº 4188 (próximo à Estação Metrô de Belém), São Paulo - Capital - Fone 232-7553.

Poderão inscrever-se docentes titulares em cargo do Quadro do Magistério que tenham pelo menos 3 anos de efetivo exercício e admitidos pela Lei 500/74, das seguintes disciplinas: Português, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, C.E.S.P., Inglês e Educação Artística.

As inscrições serão recebidas no período de 01 a 15.06.87, de 2ª a 6ª Feira, das 14 às 22 horas, no próprio Centro.

No ato da inscrição os interessados preencherão, uma ficha com dados pessoais e profissionais e receberão informações a respeito dos critérios de seleção.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-3

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 05/87

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses compreendendo o período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987

Valor: R\$ 7.000,00

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 11.430,44 mais R\$ 17.340,75 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99 código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-3

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 06/87

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses compreendendo o período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987

Valor: R\$ 7.000,00

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 11.430,44 mais R\$ 17.340,75 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99 código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-3

Extrato do Edital Quanto ao Edital de Licitação nº 07/87

Contratada: Divisão Regional de Ensino da Capital

Contratada: Xerox Industrial Comercial S/A

Prazo: 12 meses compreendendo o período de 1º de outubro de 1986 a 30 de setembro de 1987

Valor: R\$ 7.000,00

Cláusula 4ª QUARTA: Despesa estimada em R\$ 11.430,44 mais R\$ 17.340,75 para o exercício de 1986 e R\$ 64.746,94 para o exercício de 1987, onerando o sub-elemento 3.1.3.2.2.99 código 09.06.03, estrutura funcional - na programação 04.42.1892.050

DATA DA ASSINATURA: 24/05/87

PROCESSO Nº 07211/84 - DRECAP-2

Obs: Ficas ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080338	2005PD00065	5,38
080338	2005PD00066	11,21
080338	2005PD00073	9,30
Total		25,89
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080343	2005PD00069	3,36
080343	2005PD00065	104,00
Total		107,36
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080345	2005PD00050	908,91
080345	2005PD00054	88,28
080345	2005PD00042	2.312,85
Total		3.310,04
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080349	2005PD00034	151,30
080349	2005PD00038	10,60
Total		161,90
Total Geral		1.274.955,53

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor de Tecnologia da Informação, de 17-2-2005

Declarando inexistível a licitação de acordo com o Artigo 25 inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas atualizações, o processo nº 31/0012/05/04, por ser inviável, eis que trata-se de aquisição de 11.000 Softwares "Ellis Academic (Intro, Middle e Senior) e Business" para capacitação de professores com uso para ensino e aprendizagem da língua inglesa nas escolas da Rede Estadual de Ensino, sendo 5.500 de licenças de "Ellis 7/93" e 5.500 licenças "Ellis Business", a ser adquirida da Empresa "VALLEY EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA" fornecedora exclusiva, conforme declaração da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Softwares.

Ato Ratificado pelo Diretor Executivo nos Termos do Artigo 26 da referida Lei.

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a SMT Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ 69.177.665/0001-71) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao contrato nº 05/633/01/03 e ao processo administrativo nº 05/0347/04, pela não entrega da CND - INSS, fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.824,30, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 12 meses, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, alínea "e" do contrato. Declarada finda a instância administrativa.

Extratos de Contrato

Contrato: 05/0274/05/04 - Empresa: Degraus Engenharia Civil Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Carlos Drummond de Andrade. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 6.469,73 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0276/05/04 - Empresa: Brasil Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE CJ Res Jefferson. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 10.361,13 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0288/05/04 - Empresa: GTC Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Cons Ry Barbosa. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 13.230,36 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0234/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria para análise geológica-geotécnica do maciço, estudo de estabilidade, elaboração de projeto executivo de contenção, na escola: EE Prof Leonor Guimarães. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 6.896,85 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0250/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Elaboração de vistoria e relatório técnico, incluindo análise dos elementos de superfície, análise geológica-geotécnica do maciço através de inspeção no local e relatório fotográfico na escola: EE Jd Magali. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 1.002,16 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0288/05/04 - Empresa: Órbita Escritório Técnico De Engenharia S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria e elaboração dos projetos executivos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate a incêndio, na escola: EE Sílvio Miotto. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 8.918,00 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/1369/04/02 - Empresa: Unic Engenharia Ltda. - Objeto: Construção de prédio escolar com fornecimento de instalação, licenciamento e manutenção de elevador no Terreno Jardim Santa Rita de Cássia II, pertencente ao município de Hortolândia/SP. - Prazo: 210 dias - Valor: R\$ 1.309.514,98 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2314/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Pres. Salvador Alende Gossens, em Itaquera, pertencente ao município de São Paulo/SP. - Prazo: 150 dias - Valor: R\$ 355.921,72 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2664/04/03 - Empresa: Construtora Kajiwara Ltda. - Objeto: Construção de Sala de aula na EE Erasmo Batista Silva de Almeida - Diadema/SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 132.050,26 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/2842/04/03 - Empresa: Mojiplana Comércio e Construções Ltda. - EPP - Objeto: Reforma de prédio na EE Prof. Sebastião Ramos Nogueira, pertencente ao município de Campinas/SP. - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 54.827,05 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/3061/04/03 - Empresa: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Profª Antonieta Borges Alves, pertencente ao município de diadema - SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 44.654,29 - Data de Assinatura: 11/02/2005.

Contrato: 05/3581/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Rangel Pestana, pertencente ao município de Amparo/SP. - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 255.318,82 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Termos Aditivos

Contrato: 46/0300/04/03 - Empresa: JAA Arquitetura e Consultoria S/C Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº 1, ref. a EE Clarice Lispector - Guarulhos - Valor: R\$ 884,28 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 24-01-2005.

Contrato: 16/0658/03/04 - Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objeto: Termo Aditivo nº 1 - Valor: R\$ 316.353,38 - Prazo: 08 meses - Data de assinatura: 12-01-2005.

Termo de Reti-Ratificação

Contrato: 14/0631/04/04 - Empresa: Editora Ática Ltda. - Objeto: Termo de Reti-Ratificação do número do contrato e da cláusula segunda - Data da Assinatura: 21/01/2005.

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Maria de Lourdes Ramos da Silva e Marlene de Oliveira Nunes para emissão de relatório

circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso Normal Superior da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, com vistas a instruir o Processo CEE nº 295/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 25/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas José Ricardo de Albergaria Barbosa e Edmar Aparecido Calcestrini para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Odontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEE nº 372/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 26/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Eleny Mitruilis e Bernardete Angelina Gatti para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Pedagogia - Licenciatura para a formação de Professores para Educação Infantil para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para Gestão da Unidade Escolar do Projeto Pedagogia Cidadã da USP, com vistas a instruir o Processo CEE nº 456/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 27/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas Aléssio João de Caroli e Carlos Alberto de Oliveira para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização prévia de funcionamento do Curso de Graduação em Informática das Faculdades Integradas de Jahu, com vistas a instruir o Processo CEE nº 483/2002.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 28/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Anésia Sodré Coelho e Ester Buffa para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação e autorização para funcionamento Curso do Normal Superior do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com vistas a instruir o Processo CEE nº 400/2003.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 29/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar as Especialistas Elisete Silva Pedrazzani e Maria Belen Salazar Possó para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Enfermagem das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 552/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 30/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve:

Art. 1º - Designar os Especialistas Ana Maria de Souza e Pedro Luiz Rosalen para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Ciências Farmacêuticas das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 553/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 31/2005).

Portaria CEE-GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 01/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da alteração da denominação das Unidades do Senac no Estado de São Paulo, com fundamento já devidamente autorizado, nos mesmos endereços anteriormente consignados, que passam a ser denominadas abreviadamente com o nome do respectivo município ou bairro da cidade de São Paulo - Capital, conforme segue: **Senac Aracatuba; Senac Araraquara; Senac Barretos; Senac Bauru; Senac Bebedouro; Senac Botucatu; Senac Campinas; Senac Catanduva; Senac Franca; Senac Guaratinguetá; Senac Guarulhos; Senac Itapetininga; Senac Itapira; Senac Itaquera; Senac Jaboticabal; Senac Jaji; Senac Jundiaí; Senac Limeira; Senac Marília; Senac Mogi Guçu; Senac Osasco; Senac Piracicaba; Senac Presidente Prudente; Senac Ribeirão Preto;**

Senac Rio Claro; Senac Santana; Senac Santo Amaro; Senac Santo André; Senac Santos; Senac São Carlos; Senac São João do Rio Preto; Senac São José dos Campos; Senac São José do Rio Bruto; Senac Sorocaba; Senac Taubaté; Senac Tatupé; Senac Várzea; e ficam alterados os nomes das seguintes unidades especializadas do Senac no Município de São Paulo, nos mesmos endereços já consignados na respectiva autorização de funcionamento, que passam a ser denominadas conforme segue:

a) de Centro de Tecnologia e Gestão do Terceiro Setor para **Senac Penha;**
b) de Centro de Educação em Saúde para **Senac Tiradentes;**
c) de Centro de Comunicação e Artes para **Senac Lapa Scipião;**

d) de Centro de Educação em Turismo e Hotelaria para **Senac Francisco Matarazzo;**

e) de Centro de Educação em Design de Interiores para **Senac Santa Cecilia;**

f) de Centro de Educação em Moda para **Senac Lapa Fausto;**

g) de Centro de Tecnologia em Administração e Negócios para **Senac 24 de maio;**

h) de Centro de Educação Ambiental para **Senac Jabquara;**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 32/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 02/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da fusão das Unidades do Senac Centro de Educação em Informática, situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 5º e 6º andares, autorizada pelo Parecer CEE nº 1.562/84 e reconhecida pelo Parecer CEE nº 39/87, e Centro de Tecnologia e Gestão Educacional, Rua Dr. Vila Nova, 228 - 3º andar, autorizada pelo Parecer CEE nº 1201/92, passam a operar conjuntamente, com o nome de Senac Consolação, na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 1º ao 4º andar.

Art. 2º - A nova Unidade Senac Consolação assumirá a oferta dos Cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, que inclui as Qualificações Profissionais de Operação e Manutenção de Computadores, Suporte e Administração de Redes, Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Web Sites; Habilitação Profissional de Técnico em Telecomunicações, que inclui as Qualificações Profissionais de: Telefonia Fixa, Sistemas de Comunicação: Celular, Rádio e TV, Tecnologia de Redes de Comunicação de Dados e Internet; e Habilitação Profissional de Técnico em Biblioteconomia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 33/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 04/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Ator - área profissional de Artes, com carga horária de 800 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 34/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 05/2004, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 240 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 35/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 06/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores - área profissional de Design, com carga horária de 822 horas, incluindo as Qualificações Profissionais Layout de Interiores Residenciais, com carga horária de 273 horas, e Decoração, com carga horária de 297 horas, na unidade do Senac Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 36/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 07/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 37/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 08/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Esteticista, área profissional de Saúde - subárea - Estética - área secundária Imagem Pessoal, com carga horária de 1.200 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Esteticista Facial, com carga horária de 702 horas e Esteticista Corporal, com carga horária de 654 horas, na Unidade do Senac Rio Claro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 38/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 39/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99

e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 10/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Fotografia - área profissional de Comunicação, com carga horária de 800 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Fotografia Social, com carga horária de 160 horas, Estúdio Fotográfico, com carga horária de 320 horas e Tratamento de Imagem, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tatupé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 40/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Nivel Técnico de Auxiliar de Enfermagem Especialista em Home Care - área profissional de Saúde, subárea Enfermagem, com carga horária de 240 horas e estágio de 120 horas, na unidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP nº 41/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 12/2005, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 920 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.156

PORTARIA SENAC/GEDUC - SE Nº 160/2020

A Supervisão Educacional do Senac São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Instrução Normativa nº. 06/2016, da Diretoria Regional do Senac São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a alteração do nome fantasia de Senac Tatuapé para Senac Tatuapé Cel. Luis Americano, CNPJ: 03.709.814/0008-64, situado na Rua Cel. Luiz Americano, 130, Tatuapé, no município de São Paulo, estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 16/03/2020, revogando-se as disposições contrárias.

São Paulo, 09 de setembro de 2020



Sandra Regina Mattos Abreu de Freitas
Diretora de Educação Profissional em Exercício



Eliane Cristina Brasileiro Casarin
Supervisão Educacional